DESIS no RECURSO ESPECIAL Nº 1.744.860 - MG (2018/0131638-2)

RELATOR	:	MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
REQUERENTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCURADORES	:	ADRIANA GOMES DE PAULA ROCHA E OUTRO(S) - GO013207
		CRISTINA LUISA HEDLER - PR014823
REQUERIDO	:	LIDER SIGNATURE S.A
REQUERIDO	:	LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL
ADVOGADOS	:	MARGHERITA COELHO TOLEDO E OUTRO(S) - MG063463
		LAURA NOGUEIRA ANTONINI - MG075614
		COSME NORBERTO DA SILVA - MG075314
		MARIA BEATRIZ CONDE PELLEGRINO - MG085185
		ALISSON THOMAZ BRETAS LEÔNCIO - MG072957
		HENRIQUE SILVA DE CASTRO - MG106603
		JULIANA DE CARVALHO GOMES - MG121928
		VITOR SUDANO FERREIRA - MG144007
		ADINEIA PINTO COELHO SANTANA - MG177303
		CRISTINA DE AGUIAR MARTINS - MG111252

DECISÃO

TRIBUTÁRIO. PETIÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. PETIÇÃO INFORMANDO A AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. RECURSO ESPECIAL DA FAZENDA NACIONAL E AGRAVO INTERNO DA CONTRIBUINTE PREJUDICADOS.

1. Instada a manifestar-se acerca da eventual perda de objeto do presente Recurso Especial, a FAZENDA NACIONAL atravessou a petição de fls. 213/214 informando que não há mais utilidade no provimento jurisdicional invocado, o que enseja a falta superveniente de interesse recursal.

2. À vista do noticiado, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a decisão de fls. 155/158, bem como reconhecer a perda do objeto do presente recurso.

3. Diante do exposto, julga-se prejudicada a análise do Recurso Especial interposto pela FAZENDA NACIONAL, em razão da perda superveniente de seu objeto, e do Agravo Interno apresentado pela Contribuinte.

4. Publique-se. Intimações necessárias.

Brasília (DF), 13 de junho de 2019.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR